



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

^{Nº 1} SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 100/2003

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

02.12.08.241.0681.1022. Construção da Casa do Idoso
02.12.08.241.0681.1022.4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

Art. 2º. O crédito adicional especial de que trata o art. 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR
02.10.12.361.1241.2029.4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00
02.10.12.361.1341.2030.4.4.90.52.00	R\$ 25.000,00
02.11.10.301.0941.2035.4.4.90.52.00	R\$ 15.000,00
02.11.10.302.0931.1005.4.4.90.52.00	R\$ 15.000,00
02.14.15.451.1581.1020.4.5.90.61.00	R\$ 30.000,00
02.14.16.482.1741.1012.4.4.90.51.01	R\$ 15.000,00
02.14.18.542.1591.1015.4.4.90.61.02	R\$ 15.000,00
02.14.15.451.1621.1011.4.4.90.51.01	R\$ 5.000,00
02.17.26.782.2621.1016.4.4.90.51.01	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 140.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de fevereiro de 2003.


JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal